



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Data: 24 de outubro de 2014

Local: Auditório: Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" – Av. Rebouças, 1028 – 1º andar – Jardim Paulista – São Paulo / SP

Coordenação: Eng. Eletric. Paulo Takeyama

Início: 10h40min

Término: 12h05min

PRESENTES: Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, André Martinelli Agunzi, Antônio Clareti Goulart, Antônio Cláudio Coppo, Antonio José da Cruz, Arnaldo Pereira da Silva, Célio da Silva Lacerda, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Edson Navarro, Fábio Vedoatto, Francisco Alvarenga Campos, Gerson Prado Galhano, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D'Antonio, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, José de Proença Almeida, José Eduardo Saavedra, José Valmir Flor, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Marcus Rogério Paiva Alonso, Newton Guenaga Filho, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio Pimenta, Ricardo Massashi Abe, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Perfeito Alonso, Tapyr Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Vladimir Chvojka Júnior e Wolney José Pinto. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: André Luís Fernandes Pinto, Christyan Pereira Kelmer Condé, Laércio Rodrigues Nunes, Luiz Antônio Moreira Salata, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Roberto Atienza e Carlos Alexandre da Graça Duro Couto (Representante do Plenário). -----

CONSELHEIROS LICENCIADOS: Nízio José Cabral e Vinícius Marchese Marinelli. --

AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: Robson Calvo de Sant'Anna.-----

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Celso M. de Andrade, José Hildebrando Pinto, Sonia Souza Lima e Juliana Nóbrega Santos. -----

ORDEM DO DIA-----

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM. -----

Após verificação do *quórum* regimental, foi iniciada a 535ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica às dez horas e quarenta minutos sob a coordenação do Eng. Eletric. Paulo Takeyama, que foi precedida por uma Palestra proferida pelo Professor José Marques Póvoa, iniciada às 9h35min, sobre o tema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

“Engenharia de Inovação”. -----

ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 534ª, DE 26/09/14: Aprovada. Abstiveram-se da votação os Conselheiros Gerson Prado Galhano, Luís Alberto Pinheiro, Paulo Rui de Oliveira e Ricardo Massashi Abe. -----

ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas: --

III. I. Correspondências Recebidas: -----

1. Memorando nº 01/2014-CPA do Coordenador do Grupo de Trabalho instituído para estudar, fixar entendimentos e apresentar propostas sobre o tema “Unidades Industriais – Diligências e Conformidade Legal na área de Engenharia”, através do qual solicita às Câmaras Especializadas a contribuição com aquele GT na elaboração do rol de atividades de engenharia de cada modalidade que podem ser desenvolvidas dentro do setor industrial, conforme modelo que encaminha em anexo. -----

2. Memorando nº 063/2014 – UCC/DJO/SUPJUR do Departamento Jurídico, datado de 03/10/2014, que sugere que seja dado conhecimento à CEEE que foi proferida sentença nos autos de duas Ações Ordinárias em trâmite perante a 1ª Vara Cível Federal da Subseção de Americana/SP, promovidas por profissionais egressos da Faculdade de Americana – FAM, que determina ao CREA-SP que “retifique as inscrições profissionais, de modo a enquadrá-los como Engenheiros Eletricistas, concedendo-lhes atribuições do art. 8º da Resolução 218/73 do CONFEA”, sem restrição, mantendo-se as atribuições do artigo 9º antes concedidas.

Foi destacado no referido memorando que a sentença comporta recurso de Apelação, que será interposto pela SUPJUR. -----

3. Ofício Circular 3998 do Superintendente de Integração do Sistema - SIS do CONFEA, datado de 09/10/2014, o qual solicita o envio de relação de atividades técnicas relacionadas a obras ou serviços de rotina utilizada no Regional, prevista no artigo 36 da Resolução nº 1.025/09.-----

III. II. Correspondências Expedidas: -----

Não houve.-----

ITEM IV – Comunicados: -----

IV. I. Coordenador: -----

1. O CONFEA decidiu arquivar os processos C-089/2014 T3 e T4 que trataram da indicação por esta Câmara dos engenheiros Ozires Silva e Fujio Yamada, respectivamente, para a Medalha de Mérito e Livro de Mérito do Sistema CONFEA/CREA. Nas suas decisões, o CONFEA comunicou que, apesar da notoriedade dos currículos e das relevantes contribuições à sociedade e ao Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

CONFEA/CREA/MÚTUA, não foram selecionados pela comissão, podendo o proponente, se assim desejar, reapresentar as indicações nos próximos anos. -----

2. Encaminhou pedido ao Presidente do CREA-SP para criação de três GTs: ABNT, Empresas e Responsabilidade Técnica e Matriz Elétrica Brasileira. -----

3. A Reunião da CNCEE ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2014 em Brasília/DF. Esta Câmara estará representada. -----

4. O encontro dos Engenheiros Eletricistas deverá ocorrer nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2014 em Goiânia. -----

5. Ocorrerá um evento na cidade de Salto/SP no dia 06/11/2014, a partir das 13:00hs, sobre os temas: IT41 e Portaria 51 do INMETRO. Todos estão convidados. -

6. A CEEE deverá indicar as datas para as primeiras reuniões ordinárias de 2015. Sugeriu: 20 de fevereiro, 27 de março e 17 de abril. As datas serão aprovadas na próxima reunião da CEEE. -----

7. Informou que na última reunião dos Coordenadores com a Presidência foi tratado do assunto referente ao voto do Coordenador da Câmara nos julgamentos dos processos. Manifestou o seu entendimento que o Coordenador deverá proferir apenas o voto de qualidade previsto no § 2º do artigo 78 do Regimento do CREA-SP, e que continuará procedendo dessa forma. -----

IV. II. Comunicados Conselheiros: -----

1. Tapyr Sandroni Jorge: -----

1.1. Eleição dos Representantes de Instituições de Ensino. -----

2. Arnaldo Pereira da Silva: -----

2.1. Foi objeto de manifestação na reunião de Coordenadores e Adjuntos a falta de coerência neste CREA-SP no que diz respeito ao "poder decisório" das UGIs. São instâncias decisórias e recursais as Plenárias do Sistema (art. 6º e 55 do Regimento). Em processo que está sendo examinado por mim, o Sr. Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, dentre os argumentos utilizados em sua manifestação destacava-se a afirmação de que o deferimento de CAT é da própria UGI, não se justificando o "ad-referendum" solicitado pela UGI. Foi solicitado à Secretaria Geral do CREA/SP que adotasse providências no sentido de que todos os atos decisórios adotados pelas UGIs sejam referendados pelas respectivas Câmaras Especializadas. -----

3. Álvaro Martins: -----

4.1. Eleições CREA/SP. -----

ITEM VI – Apresentação da Pauta: -----

VI.I. – Discussão dos assuntos em pauta: -----

VI.I.I. – Relação de Cancelamento de Registro:- -----

Relação nº 024/14 – UGI SANTO ANDRÉ. -----

As Relações de cancelamento apresentadas foram aprovadas por unanimidade. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

V.I.II. – Julgamento de Processos:

1. Destaques da mesa: 1, 2, 3 e 25.

2. Destaques Conselheiros:

Arnaldo Pereira da Silva: 11.

Daniela Gonzalez Tinois da Silva: 17.

Lucas Hamilton Calve: 4 e 29.

Colocados em votação em bloco, os processos não destacados da pauta foram aprovados por unanimidade.

Destaque nº de ordem 01 (Processo: A-200016/2003 V2) - **Interessado: LUIZ OLIVIERI** – Relator: WOLNEY JOSÉ PINTO/ VISTOR: TAPYR SANDRONI JORGE. Após comentários dos Conselheiros Tapyr Sandroni Jorge, Wolney José Pinto, Arnaldo Pereira da Silva e Edson Navarro, a CEEE DECIDIU: Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, para que o processo seja enviado à UGI de Origem para as seguintes providencias: i) Que seja feita a verificação junto ao Responsável Técnico, quanto á elaboração dos Projetos Elétricos; ii) Que seja feita uma verificação quanto á qualificação real dos serviços prestados; iii) Que seja verificado o registro da empresa CONSTUTORA JMB E PIMENTA LTDA - ME e seu Responsável Técnico. Após estas verificações, retornar a esta CEEE para que seja autorizada a emissão da ART de regularização da obra e liberar a emissão da CAT. Houve o voto contrário do Conselheiro Marcus Rogério Paiva Alonso e abstenção dos Conselheiros: Arnaldo Pereira da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Francisco Alvarenga Campos, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade, José Valmir Flor, Odécio Braga de Louredo Filho, Vladimir Chvojka Júnior e Wolney José Pinto.

Destaque nº de ordem 02 (Processo: C-262/2007 V2) - **Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA** – Relator: VLADIMIR CHVOJKA JUNIOR/ VISTOR: ÁLVARO MARTINS. A CEEE DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator às fls. 437 e 438, quanto a: 1) Pela fixação de atribuições aos egressos das turmas de 2012, 2013 e 2014, devendo a eles ser atribuído o título profissional de Engenheiro Eletricista, conforme a Resolução 473, cód. 121-08-00 do CONFEA e atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA; 2) Em face ao expediente, s.j.m. equivocado da UGI de São Carlos, que certamente teve os mais nobres intentos em satisfazer as necessidades justificáveis dos egressos para o exercício legal da profissão, pois já existem atribuições á primeira turma do curso e ainda se fosse o caso, seria em caráter individual, não atendendo portanto o previsto na Inst. 2551 e para evitar que em outros casos não ocorram possíveis frustrações e prejuízos por perda de atribuições ofertadas em “ad referendum” sem o devido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

amparo regimental, solicitamos que tal procedimento seja, pela Superintendência Administrativa do Crea-SP, analisado e se for o caso, ofício de orientação e esclarecimento seja emitido a todas as UGI's. Com o voto contrário do Conselheiro Álvaro Martins, e não houve abstenções. -----

Destaque nº de ordem 03 (Processo: A-193/2014) - **Interessado: NASSAU HONÓRIO DE CARVALHO** – Relator: WOLNEY JOSÉ PINTO / VISTOR: TAPYR SANDRONI JORGE. Após comentários dos Conselheiros Tapyr Sandroni Jorge, Wolney José Pinto, Arnaldo Pereira da Silva e Edson Navarro, a CEEE DECIDIU: Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, para que o processo seja enviado à UGI de Origem para as seguintes providências: i) Que seja feita fiscalização na obra, com o objetivo de confirmar a elaboração de Projeto Elétrico e os dados dos serviços efetivamente executados; ii) Que seja verificado o registro da empresa JR de Souza Construtora Ltda e seu responsável técnico; iii) Que seja verificada junto ao interessado a regularização da ART emitida, pois consta como atividade desenvolvida Instalações Elétricas de Baixa Tensão, na quantidade de 3.807, 66 METROS QUADRADOS. Após a verificação e correção da ART, deverá ser autorizada a emissão da ART de regularização da obra e que permitirá a emissão do Certificado de Acervo Técnico. Houve o voto contrário do Conselheiro Marcus Rogério Paiva Alonso e abstenção dos Conselheiros: Arnaldo Pereira da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Francisco Alvarenga Campos, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade, José Valmir Flor, Odécio Braga de Louredo Filho, Vladimir Chvojka Júnior e Wolney José Pinto. -----

Destaque nº de ordem 04 (Processo: A-308/2014 V2) - **Interessado: FLÁVIO CONDE** – Relator: JOSÉ VALMIR FLOR. Após comentários do Conselheiro Lucas Hamilton Calve, a CEEE DECIDIU: Conceder "vista" ao Conselheiro Tapyr Sandroni Jorge. -----

Destaque nº de ordem 11 (Processo: C-290/2014 V2) - **Interessado: INSTITUTO SUPERIOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ISITEC** – Relator: ÁLVARO MARTINS. Após comentários do Conselheiro Arnaldo Pereira da Silva, a CEEE DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, não havendo votos contrários e abstenções. -----

Destaque nº de ordem 17 (Processo: C- 577/2008 V2 E ORIG) - **Interessado: FACULDADE FLAMINGO** – Relator: DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA. A CEEE DECIDIU: Retirar o processo da pauta para complementação do relato. -----

Destaque nº de ordem 25 (Processo: C-424/2012 P1) - **Interessado: INSTITUTO EDUCACIONAL SEQUENCIAL** – Relator: DANIELLA GONZALEZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

TINOIS DA SILVA. Após a alteração sugerida pela mesa para substituir no parecer o texto das atribuições por aquele constante na Instrução 2441 do CREA-SP, que estabelece procedimentos, critérios e redação para registro de concessão de atribuição padrão aos técnicos de nível médio afetos à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, a CEEE DECIDIU: Pela concessão aos formados no ano letivo de 2013 (primeiro e segundo semestres) do título profissional de “Técnico em Eletrotécnica” (código 123-05-00 do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA) e atribuições “do artigo 2º da Lei nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação”. -----

Destaque nº de ordem 29 (Processo: F-162/2014) - **Interessado: Rotorwest Aero Taxi e Serviços Aereos** – Relator: PAULO SÉRGIO BOLDRINI. O Conselheiro Lucas Hamilton Calve solicitou vistas do processo e o devolveu na mesma reunião acompanhado do seu parecer. Colocado em votação, o parecer do Conselheiro Relator foi rejeitado com os votos pela rejeição dos Conselheiros: Álvaro Martins, André Martinelli Agunzi, Antônio Clareti Goulart, Antônio Cláudio Coppo, Arnaldo Pereira da Silva, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edson Facholi, Edson Navarro, Gerson Prado Galhano, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco D’Antonio, José Eduardo Saavedra, José Valmir Flor, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Mailton Nascimento Barcelos, Marcus Rogério Paiva Alonso, Onivaldo Massagli, Paulo Rui de Oliveira, Tapyr Sandroni Jorge, Vladimir Chvojka Júnior e Wolney José Pinto e abstenção dos Conselheiros: João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, Paulo Roberto Boldrini e Ricardo Massashi Abe. Colocado em votação, o Relato do Conselheiro Vistor, que se manifestou pelo indeferimento da anotação do Engenheiro de Controle e Automação Daniel de Araújo Job como responsável técnico da interessada, foi aprovado, não havendo votos contrários e com a abstenção dos Conselheiros: Edson Facholi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Francisco D’Antonio, José Valmir Flor, Mailton Nascimento Barcelos, Onivaldo Massagli, Paulo Roberto Boldrini e Ricardo Massashi Abe.-----

ITEM VI.II – Processos Extra Pauta:-----

1. Destaques da mesa: Não houve.-----

2. Destaques Conselheiros: 14 – Álvaro Martins. -----

Colocados em votação em bloco, os processos não destacados foram aprovados com a abstenção dos Conselheiros Daniella Gonzalez Tinois da Silva e Paulo Rui de Oliveira. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Destaque nº de ordem 14 (Processo: PR-866/2012 com C-372/2002) -
Interessado: VINÍCIUS ESTEVES BRISOLLA DE BARROS – Relator: ÁLVARO
MARTINS. Após comentários do Conselheiro Relator, a CEEE DECIDIU: Aprovar o
parecer do Conselheiro Relator, não havendo votos contrários e com a abstenção do
Conselheiro Paulo Rui de Oliveira. -----

O processo PR-51/2014 foi apresentado pelo Coordenador com a proposta de
também ser apreciado em extra-pauta, face a urgência solicitada pelo profissional. A
proposta foi aprovada pela CEEE, que prosseguiu com o julgamento do processo. ----

**Processo nº PR-51/2014 - Interessado: FÁBIO ALEX NASCIMENTO DOS
SANTOS** – Relator: PAULO TAKEYAMA. Após esclarecimentos do Coordenador, a
CEEE DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, por conceder ao
interessado o registro neste Conselho com o título de “Tecnólogo em Redes de
Computadores”, código 122-14-00 da Resolução Confea nº 473/2002, e atribuições
provisórias do Artigo 3º e do Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução Confea nº
313/86, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

ENCERRAMENTO -----

O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser
tratado, encerrou a sessão às 12h05min. -----

Eng. Eletric. Paulo Takeyama
CREA-SP nº 0400181761
Coordenador da CEEE